

CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Itatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CONVOCA OFICIALMENTE a suplente proponentes ROBERTA LAYS DA SILVA classificada no Edital no 02/2026 de Fomento à Cultura para o ato obrigatório de assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

O ato de assinatura e a entrega da documentação obrigatória ocorrerão estritamente nos prazos e locais abaixo definidos:

Data: Próxima quarta-feira, 29 de julho de 2026.

Horário: Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

Local: Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Endereço: Praça Zacarias Dias de Araújo, s/n, Palco de Eventos, 1o Andar.

DA COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS:

Diante da natureza do repasse financeiro do fomento cultural cujo pagamento ocorre de forma integral e antecipada à execução do objeto, torna-se obrigatória a comprovação de regularidade institucional e disponibilidade de carga horária para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Desta forma, a convocada para a oficina de Mediação Patrimonial e Turismo Cultural deverá apresentar, no ato de assinatura, um dos seguintes documentos, conforme a sua situação profissional:

- Para quem NÃO possui vínculo público: Declaração pessoal, assinada de próprio punho, atestando não possuir vínculo com a administração pública direta ou indireta (municipal, estadual ou federal), ficando dispensado se já anexou no ato de inscrição do Edital. (Item do Edital para os que não possui vínculo Eletivo ou Cargo Comissionado).
- Para quem POSSUI vínculo público como Servidor Efetivo a participação como oficineiro é legal desde que possua compatibilidade de horários, sendo necessário Certidão de Compatibilidade de Horários emitida pelo setor de Recursos Humanos (RH) do órgão de origem, que demonstre a viabilidade de conciliação com o horário de expediente exigido pela Secretaria.



(83) 3398-1020



setur@itatuba.pb.gov.br

- Para quem está Afastado das Funções (Público ou Privado): Documento oficial emitido pelo empregador que comprove o afastamento legal (seja por licença-prêmio, licença sem vencimento, férias ou outra modalidade de afastamento regular) que cubra o período de execução da oficina.

DA AUSÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE:

Considerando que todos os proponentes estão sendo devidamente notificados e convocados de forma oficial por meio desta publicação e demais canais institucionais, estabelece-se que:

- O não comparecimento do oficineiro na data e horários estipulados, ou a não apresentação dos documentos obrigatórios exigidos, configurará desistência tácita e resultará na perda imediata do direito à vaga.
- Configurada a ausência ou desclassificação do titular, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a convocação imediata do(s) suplente(s) subsequente(s), seguindo rigorosamente a ordem de classificação do edital.

Nota Jurídica e Sanções: A prestação de declaração falsa ou a omissão de vínculos públicos incompatíveis sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, além da obrigação de devolução integral dos valores recebidos de forma antecipada, acrescidos de atualização monetária.

Itatuba - PB, 27 de julho de 2026.

Janiele Salvador Paz

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Janiele Salvador Paz
Secretaria de Cultura
e Turismo
Matr. 9912958